



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI N.º 843/2019.

“Autoriza a realização da despesa que menciona para fins de promoção cultural e dá outras providências”.

O Povo do Município de Campos Altos, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar, a título de ajuda de custo, o pagamento de despesas com hospedagem, locomoção, alimentação e inscrição para participação dos candidatos, Miss Campos Altos Weyda Phydeles Moraes Ribeiro portadora do CPF nº 143.903.626-82 e do Mister Campos Altos River Phoenix Damas Moraes portador do CPF nº 130.065.406-62 e no evento intitulado Miss e Mister Brasil unificado 2019, a ser realizado no dia 12 e 13 de julho de 2019, na cidade de Belo Horizonte - MG, representando o Município de Campos Altos-MG.

Paragrafo único – O valor concedido será de R\$ 2.000 (dois mil reais) o qual deverá de ser utilizado pelos beneficiários exclusivamente para custear parte das despesas pela participação no evento.

Art. 2º A participação dos referidos Campos-altenses no concurso de beleza tem por finalidade promover a cultura local e evidenciar o nome do Município no âmbito nacional.

Art. 3º Os beneficiários deverão, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do valor descrito no art. 1º desta lei, prestar contas à Prefeitura da Utilização do Auxílio financeiro recebido para o pagamento das respectivas despesas.

Paragrafo único – para fins do disposto neste artigo deverão os beneficiários juntarem comprovantes das despesas, com notas fiscais e documentos que comprovem a participação no evento e a realização das despesas descritas no art. 1º, entre outros solicitados pelo Setor de Contabilidade.

Art. 4º. Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta lei serão utilizadas dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos/MG, 02 de julho de 2019.

**Prefeito Municipal
Paulo Cezar de Almeida**